



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 105/2014

DATA: 19/08/2014

EMENTA: Altera dispositivos que menciona na Lei nº2665/2013, que autoriza a concessão de subvenções de natureza educacional, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 105/2014 tem como apresentante o Poder Executivo local. Segundo informações na justificativa deste, há a viabilização de programas e ações municipais nas políticas públicas inclusivas.

Inexiste apresentação do impacto financeiro, tão somente os projetos a serem executados pelas escolas municipais: Presidentes Nilo Peçanha e Floriano Peixoto.

Em análise prévia o procurador-geral desta Casa exarou parecer de constitucionalidade, bem como atendimento aos requisitos formais, cabendo ao Plenário da Câmara municipal aprovar ou não a proposição.

A partir disto, a COJUR analisando os projetos apresentados, um no sentido de adquirir projetores e condicionadores de ar e outro no sentido de adquirir uma copiadora, toner, brinquedos para a pracinha escolar e o fechamento da quadra esportiva, entende que o projeto preenche os requisitos legais, podendo ser levado à plenário para apreciação e votação.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o referido projeto preenche os requisitos legais, de competência, constitucionalidade e iniciativa, sendo favorável ao prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 08 de setembro de 2014.

Luiz Fernando Farias

Presidente

Carlos Gilberto Koch

Secretário

Raul Cassel

Relator